ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

PROJETO DE LEI N° 005 /2021

EMENTA: RECONHECE A PRATICA DE ATIVIDADES E EXERCICIOS FISICOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU EM ACADEMIAS PUBLICAS E PRIVADAS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLESTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecido na cidade de São José de Mipibu. RN, a prática de atividades e exercícios físicos para a população em academias publica e privadas em tempos de molestias contagiosas ou catástrofes naturais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela secretaria municipal de saúde.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2021

Crisóstomo José Barbosa

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo garantir a essencialidade da atividade física e dos exercícios físicos, especialmente na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como pela utilização de espaços públicos pela população mipibuense, contribuindo com o processo de qualificação da prestação de serviços em saúde, oferecida por profissionais de educação físicas. A saúde é um direito social consagrado no art. 6° da constituição federal de 1988, devendo o município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com a aprovação desse projeto de lei pelos nobres pares desta conceituada casa legislativa.

Crisóstomo José Barbosa
Vereador